



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 208/2017

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que “Altera o dispositivo da Lei nº 4.519 de 13 de abril de 1994, que dispõe sobre a organização, funções, estrutura e regime disciplinar da Guarda Municipal de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com nosso direito positivo, já que trata de alteração de requisito para investidura em cargo público, observando a alteração do regime jurídico, cuja competência para iniciar o processo legislativo é privativa do Chefe do Executivo, conforme o art. 61, § 1º, II, ‘c’, da Constituição Federal, e simetricamente o art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal.

Cabe mencionar ainda, que a presente proposição é da iniciativa do Prefeito anterior. Entretanto, a Sr^a. Prefeita em exercício solicitou o seu prosseguimento, nos termos da Resolução nº 238, de 06 de dezembro de 1994.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 12 de setembro de 2017.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Presidente-Relator

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

JOSÉ APOLO DA SILVA

Membro